

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.

TOMBO 098 / NSL-AH
VISTO Julabo
DATA 05 / 11 / 21

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.876.089/0001-24, com sede à Quadra 103 SUL (ACSO I), Avenida Juscelino Kubitschek número 140, Conjunto 01 Lote 41-A, Edifício JK Business Center Sala 1002, CEP 77.015-012, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 098-NSL**, firmado em 02/07/2018, conforme Ofício/MNSL nº 090/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviço para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos), em prol da Maternidade Nossa Senhora De Lourdes – NSL, entre 03/07/2021 e 02/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se no contrato em epígrafe suas cláusulas, conforme disposição a seguir:

§1º Na Cláusula Primeira – Das premissas, item D, insere o inciso I, para ter a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Fica incluído na Cláusula Terceira– Do pagamento, 3.3, a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.



X
[Handwritten signature]

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.

§3º Altera-se na Cláusula Terceira – Do pagamento, 3.5, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Altera-se na 12., item 12.2, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§5º Altera-se ao contrato a cláusula **12. Da Anticorrupção, para Cláusula 12. – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstando-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar



**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE
CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.**

exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9ºEm decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou



[Handwritten signature]

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE
CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.**

empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10ª Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11ª A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§6ª inclui-se a Cláusula 14. - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1ª Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2ª Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3ª As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.



Handwritten signature

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§7º - Incluir-se ao contrato a 15. – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

§8º Incluir-se ao contrato a cláusula 16. - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:



Handwritten signature

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE
CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.**

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

§9º Inclui-se ao contrato a cláusula 17. Da Assinatura Digital

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

§10º Inclui-se ao contrato a cláusula 18. – Da fiscalização, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;



Handwritten signature

Handwritten signature

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
1895/2021 AO CONTRATO Nº 098-NSL, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ECOSENSE
CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 02 de julho de 2021

Jessica Lima
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.032
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

João J. de Carvalho Filho
Diretor
Ecosense Ambiental
Ecosense Construções, Logística E Gestão
Ambiental Eireli
Contratada



ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL - Goiás

Contrato: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL - IGH X 098-NSL

Empresa: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI

Objeto: Prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos)

Ao Setor de Contratos,

A sugestão desta Coordenação de Compras é aditar o contrato com a empresa supracitada. Ao término da análise do contrato, foi verificado que o atual prestador concede o melhor custo-benefício em relação as propostas ofertadas por outros fornecedores, conforme quadro comparativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ECOSSENSE		RECOL		INCINERA	
				MARESSA	62 3636-3000	LUCAS	62 4141-5010	DAYANE	62 99314-2526
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 1,2m³	UNIDADE	2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2	COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (SECOS E ÚMIDOS) E NÃO RECICLÁVEIS (REJEITOS)	COLETA	60	R\$45,00	R\$2.700,00	R\$55,00	R\$3.300,00	R\$68,00	R\$4.080,00
VALOR TOTAL				R\$2.700,00		R\$3.300,00		R\$4.080,00	

Os fornecedores Bio Resíduo Ambiental, Ciclo Verde e Limpagyn Ambiental não enviaram propostas comerciais.

Atenciosamente.

Diego Gondim
Analista de Compras
07/10/2021

Carla
Baião
Dultra

Assinado de
forma digital por
Carla Baião
Dultra
Dados:
2021.10.07
17:38:30 -03'00'

1895

À Carla Dultra,
Coordenadora de Compras
OFÍCIO Nº 64/2021

Trata-se da prorrogação do contrato nº 098-NSL, firmado junto à **ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**, referente à prestação de prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos), em prol do **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com vencimento em **02/07/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 17 de setembro de 2021



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa

Ofício IGH/HEMNSL nº 090/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 098-NSL

Fornecedor: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI

E-mail: adm@ecosenseambiental.com.br

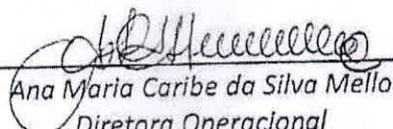
Alteração nº: 5º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos (secos e úmidos), para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 03/07/2021.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional:HEMNSL	098/2018-NSL
Área: CONTRATOS	
Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA	

Demanda da Análise

Fornecedor:	ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.		
Alteração Nº.:	5º ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS (SECOS E ÚMIDOS).		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 03/07/2020	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 02/07/2021	Data da Assinatura do Contrato: 02/07/2018	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ANA CARIBÉ	Telefone/E-mail: (62) 3999-3854 ana.caribe@lgh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

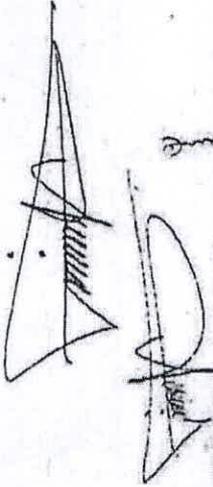
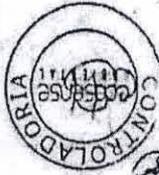
- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Geraldo R. da Silva
 Coordenador Administrativo
 HEMNSL/IGH
 (Inserir nome solicitante)
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO


Maria Caribe S. Melli
 Diretora Operacional
 ANSL/IGH
 (Inserir nome aprovador)
 DIRETORIA OPERACIONAL

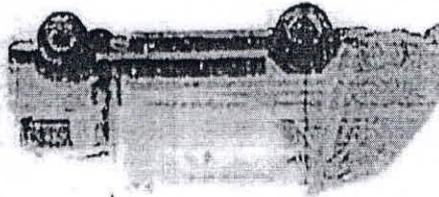
Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



ecosensambiental.com.br

Quantidade	Valor	Frequência de Coleta
02	R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)	06 (seis) vezes por semana
		Trabalho Domingo e Férias

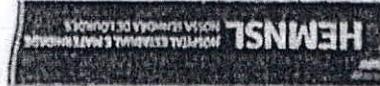
Para realização dos serviços, o valor referenciado terá por base a coleta de contêineres (plásticos ou metálicos), de acordo com a capacidade citada acima, já dispostos na Central de Resíduos, no qual estará incluso a coleta, Transporte e Destinação Final (Taxa de Tratamento cobrada no Aterro Sanitário do município).

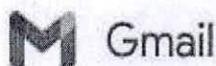


Veículo equipado com Colôtor de Resíduos - Tipo Caminhão Compactador com capacidade de 15m³ de resíduos, equipado com DIMF (dispositivo hidráulico inferior similtâneo), para descumprimento da contêiner de plástico de 1.000 Lts e metálicos de 1,20/1,60m³ - Destinado ao resíduo orgânico e não recicláveis (rejeitos), com coleta realizada em locais específicos e horários pré-estabelecidos, definidas de acordo com fluxo de geração, e sua devida destinação final.

ecosense

Anexo I - Proposta de Preço





Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO ORGÂNICO - MNSL/GO

11 mensagens

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

27 de setembro de 2021 13:25

Cco: contato@recol.com.br, atendimento@bioresiduosambiental.com.br, rafael@bioresiduosambiental.com.br, claudiabraga@cicloverde.net, marcio.ponce@dmamb.com.br, comercial@incinera.com.br

Prezado,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: Prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos (secos e úmidos) e não recicláveis (rejeitos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 1,2m ³	UNIDADE	2
2	COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (SECOS E ÚMIDOS) E NÃO RECICLÁVEIS (REJEITOS)	COLETA	60

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Prazo contratual: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 29/09/2021 ÀS 12:00

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim

Analista de Compras

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0876 / 71 99389-7666

<http://www.leaconsultoria.com.br>**Observação:**O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Patricia Ribeiro <patricia.ribeiro@incinera.com.br>

27 de setembro de 2021 13:32

Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

Prezado cliente,

Confirmo o recebimento.

Iremos retornar em breve com a solicitação de orçamento.

Caso tenham também orçamentos para destinação de resíduos de serviço de saúde, também estamos a disposição.

Atenciosamente,

Patrícia Ribeiro

Depto. Técnico-comercial - ramal 21
patricia.ribeiro@incinera.com.br

Rua Contorno Oeste QD 04
Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - GO



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br> 7 de outubro de 2021 10:16
 Cco: contato@recol.com.br, atendimento@bioresiduosambiental.com.br, rafael@bioresiduosambiental.com.br, claudiabraga@cicloverde.net,
 marcio.ponce@dmamb.com.br, comercial@incinera.com.br

Prezado,

Aguardo o retorno da solicitação.

Data de encerramento para recebimento de propostas: 07/10/2021

Em seg., 27 de set. de 2021 às 13:25, Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br> escreveu:
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dayane Vieira <comercial2@incinera.com.br> 7 de outubro de 2021 10:44
 Para: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Bom dia!

Diego recebi sua solicitação de proposta e surgiu uma dúvida. Gostaria de verificar para formalizar a proposta a frequência de coletas solicitadas pois a INCINERA faz coleta de segunda à sexta exceto feriados.
 Atenciosamente,

Dayane Vieira

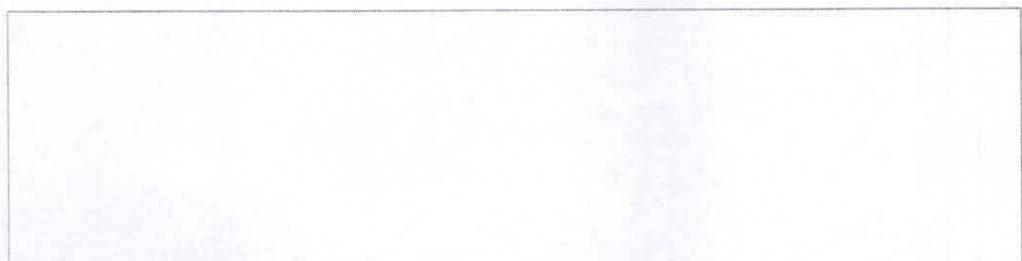
Depto. comercial - ramal 26

Rua Contorno Oeste QD 04
Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - GO



Em seg., 27 de set. de 2021 às 13:53, Patricia Ribeiro <patricia.ribeiro@incinera.com.br> escreveu:

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: Dayane Vieira <comercial2@incinera.com.br>

7 de outubro de 2021 10:55

Bom dia!

Por favor, envie a proposta no formato que vocês trabalham. Talvez a gente precise ajustar a quantidade de coletas no mesmo dia, se necessário. Porém é uma discussão para um segundo momento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@recol.eco.br <contato@recol.eco.br>
Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

7 de outubro de 2021 11:42

Bom dia!

Tudo bem? Diego qual a frequência da coleta?

AUX ADMINISTRATIVO

DANIELLA ARAÚJO

Tel: (62) 4141-5010

WhatsApp: (62) 99994-5010

www.recol.eco.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: Contato Recol Ambiental <contato@recol.eco.br>

7 de outubro de 2021 11:46

Bom dia!

As coletas normalmente são diárias, mas podem ser ajustadas para adequação do seu fluxo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@recol.eco.br <contato@recol.eco.br>
Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

7 de outubro de 2021 11:58

Diego quanto ao fluxo a gente ajusta de acordo com a demanda. Só me esclarece uma duvida para formalizar a proposta sua geração de resíduo e uma média de 2 contêiner por dia, 60 contêiner por mês. Correto?

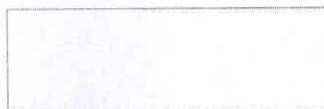
AUX ADMINISTRATIVO

DANIELLA ARAÚJO

Tel: (62) 4141-5010

WhatsApp: (62) 99994-5010

www.recol.eco.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: Contato Recol Ambiental <contato@recol.eco.br>

7 de outubro de 2021 13:09

São dois (2) containers. Uma visita no dia representa duas coletas. Uma por container.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@recol.eco.br <contato@recol.eco.br>
Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

7 de outubro de 2021 13:30

Boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial conforme solicitado. Qualquer dúvida estou a disposição.

AUX ADMINISTRATIVO

DANIELLA ARAÚJO

Tel: (62) 4141-5010

WhatsApp: (62) 99994-5010

www.recol.eco.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA MATARNIDADE NOSSA SENHORA DE LURDES.pdf**
785K

Dayane Vieira <comercial2@incinera.com.br>
Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

7 de outubro de 2021 15:59

Prezado (a) Diego,

Conforme solicitado, segue anexo **Proposta técnica-comercial de contrato** da INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Atenciosamente,

Dayane Vieira

Depto. comercial - ramal 26

Rua Conforto Oeste QD 04
Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - GO



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MAT. NOSSA SENHORA DE LOURDES (Proposta LIXO COMUM n. 1099-21).pdf**
51K



Aparecida de Goiânia, 07 de Outubro de 2021

À MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LURDES

A empresa Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA

CNPJ: 73.797.383/0001-44

Avenida das Palmeiras, qd 34, Lt 50/51, Jardim dos Buritis – CEP: 74.293-590 Aparecida de Goiânia-Go

Contato: (62) 4141-5010

Vem por meio deste apresentar:

PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



RECOL
WWW.RECOL.ECO.BR

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos não perigosos classe II.

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Da Execução dos Serviços:

- Consiste na remoção dos Resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e/ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- A coleta e o transporte externos dos resíduos não perigosos devem ser realizados de acordo com a norma NBR 10.004 da ABNT.
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos;
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

Características Técnicas:

- A empresa será responsável pelo serviço de coleta bem como a destinação final dos resíduos;
- Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos não perigosos.
- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;
- Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados,



RECOL
WWW.RECOL.ECO.BR

uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;
- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência

e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;

- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço começará a ser executado mediante assinatura do contrato, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6. VALOR DA PROPOSTA

- Os valores incluem impostos, custo de transporte e destinação final dos resíduos.

Descrição do Serviço	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor total mensal
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II Grupo D	60 Contêiner	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Será realizado o pagamento por transferência bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O início dos serviços será de imediato agendado, após assinatura do contrato.



Recol Ambiental
Lucas Candido



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Orçamento n.º 1099/21

1. DADOS DO CLIENTE

Razão social/fantasia: **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES** CNPJ/CPF: **11.858.570/0005-67**
Solicitante: **DIEGO** Tel. contato: **71 99389 7666** E-mail: **diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**
Endereço: **VILA NOVA** Cidade: **GOIANIA** Estado: **GO**

Tipos de resíduos a serem enviados: **COMUNS – ORGÂNICOS (SECOS E ÚMIDOS) E NÃO REICLÁVEIS (REJEITO)**

2. DADOS DA PROPONENTE

Razão social: **INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA** CNPJ: **07.393.407/0001-75**
Endereço: **RUA CONTORNO OESTE QD. 04 MÓDULOS 08 E 09, PÓLO AGROINDUSTRIAL - SENADOR CANEDO/GO CEP 75.252-320**
Inscrição Municipal: **1001322** Inscrição Estadual: **10.565.913-4**
Licença de Funcionamento (SECIMA-GO): **n.º 1956/2015**

3. OBJETO DA PROPOSTA

3.1 Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos (perigosos e não-perigosos NBR 10004:2004), conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei n.º 12.305/10, além da emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDFR).

4. CUSTOS DOS SERVIÇOS (POR CNPJ/CPF)

Modalidade 01: COLETA DIÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA, EXCETO FERIADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	Coleta, transporte e destinação correta de RESÍDUOS COMUNS	Por container coletado de até 1200 lts	R\$ 68,00

OBS>

*** A coleta dos resíduos comuns ocorrem no mesmo veículo da coleta dos resíduos infectantes, porque o processo de destinação final é o mesmo, neste caso, a incineração.

**** Se no momento da coleta não constar resíduos na lixeira para recolhimento, será cobrado o preço unitário da lixeira da mesma forma.

5. CONDICIONANTES DA COLETA DOS RESÍDUOS

5.1 - A coleta dos resíduos será agendada em rotas já existentes da INCINERA, sempre em dia útil e horário comercial.

5.2 - Fornecimento de 2 container de 1.2m³ em regime de comodato para acondicionamento exclusivo de resíduos comuns.

5.3 - O acondicionamento dos resíduos é por conta do gerador de resíduos. A INCINERA somente faz a coleta no sítio da empresa, se o resíduo estiver acondicionado (bombona, tambor, embalagens de origem do produto, caixas de papelão, bag's, sacos plásticos ou linhagem).

5.4 - Somente serão coletados os tipos de resíduos descritos no item 1. "DADOS DO CLIENTE, nesta Proposta. Na constatação de envio de resíduos não informados e, que por ventura forem misturados com a carga, a INCINERA avaliará quanto a possibilidade da destinação desses resíduos pelo mesmo preço informado nesta Proposta. No caso da impossibilidade da destinação dos resíduos, será solicitado à Contratante a retirada do material no endereço da INCINERA no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas).

6. COBRANÇA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1 - Valor do faturamento mínimo: **R\$ 2.040,00**

6.2 - O contrato tem vigência de 12 meses à partir da sua assinatura.

6.3 - Os vencimentos das parcelas são em datas fixas por **mês**, mesmo o cliente não tenha enviado resíduos.

6.4 - Os pagamentos são efetuados por meio de nota fiscal e boleto bancário, nos quais são enviados para o e-mail informado pelo cliente durante o processo de cadastro do contrato.

7. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (CDFR) - LAUDO

7.1 - O certificado é emitido pela INCINERA após realização da coleta, com prazo estimado de até 30 (trinta) dias para entrega no endereço do cliente. Em casos excepcionais, o cliente deve comunicar a INCINERA para que a entrega do documento seja em prazo menor.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1 - Desde já, a INCINERA antecipa agradecimentos e qualquer informação adicional, consulte o Departamento Técnico-Comercial.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

Senador Canedo, 07 de outubro de 2021

DAYANE VIEIRA

Deplo. Técnico-comercial

Tel.: (62) 3224-0005/ 3224 0931